

EDITAL DE LICITAÇÃO n. 032/2018 - PROCESSO n. 15.218.673-8

PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Global

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR *Campus de Campo Mourão*, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Campo Mourão-PR, CEP 87.303-100, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, através do **Pregoeiro EDER ROGÉRIO STELA**, designado pela Portaria nº 1.020/2017 de 16/10/2017-Reitoria, torna público que realizará **Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007 e Decreto Estadual n. 4.993/2016; Lei Federal n. 10.520/2002; Lei Complementar Federal n. 123/2006, Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e Decreto Estadual n. 2.474/2015; Decreto Estadual n. 9.762/2013; Decreto Estadual n. 8.426/2017; Lei Estadual n. 17.081/2012, Decreto Estadual n. 2.474/2015, suas alterações; demais disposições legais aplicáveis à espécie; das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Edital n.	Modalidade	Processo n.
032/2018	PREGÃO PRESENCIAL	15.218.673-8
TIPO DE LICITAÇÃO		
Menor Preço Global		
OBJETO		
O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa à Administração, para contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os <i>Campus</i> Urbano e Semiurbano da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , com as especificações do ANEXO I deste Edital.		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO		
R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais).		
ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até:		
Data: 27 de junho de 2018		Hora: 10h00min.
Local: Protocolo Geral da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão - PR, com funcionamento das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.		
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL		
Em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação.		
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA		
Data: 27 de junho de 2018		Hora: 14h00min.
Local: Sala de Reuniões -e de Licitações- da Direção da UNESPAR <i>Campus de Campo Mourão</i> , no 2º andar da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.		
SUMÁRIO		
1 Esclarecimentos Iniciais	12 Critério de Julgamento	
2 Objeto e Preço Máximo	13 Julgamento das Propostas e de Habilitação	
3 Dotação Orçamentária	14 Recursos	
4 Condições para participar da Licitação	15 Da Homologação do certame e da contratação	
5 Obtenção do Edital	16 Da formalização da contratação	
6 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações	17 Da Representação Contratual	
7 Credenciamento do Representante	18 Pagamento(s)	
8 Habilitação Preliminar	19 Sanções Administrativas	
9 Apresentação dos Envelopes	20 Disposições Gerais	
10 Propostas de Preços – Envelope 01	21 Relação dos Anexos ao Edital	
11 Documentos de Habilitação - Envelope 02		

1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, através do Pregoeiro **Eder Rogério Stela**, designado pela Portaria n. 1.062/2017 de 01/12/2017- Reitoria, torna público que realizará licitação por meio deste **Edital n. 032/2018, Processo n. 15.218.673-8**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **Tipo Menor Preço Global**, sob **Lote Único**.

1.2 A entrega dos envelopes contendo a Proposta (**ENVELOPE 01**) e a Documentação de Habilitação (**ENVELOPE 02**) deverá ocorrer **até o dia 27/06/2018, às 10h00min**, mediante protocolo, sob pena de preclusão, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - CEP 87.303.100, Campo Mourão-PR**, que funciona das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

1.3 A abertura dos envelopes dar-se-á em Sessão Pública, a se realizar **no dia 27/06/2018**, a partir das **14h00min** na Sala de Reuniões da Direção da **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, no **2º andar** da Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733, Campo Mourão - PR.

1.3.1 Recaindo feriado na data designada para a Sessão Pública ou fato superveniente impeditivo que obste sua realização, o ato fica adiado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e horário. Se tal não for possível, o ato será redesignado e divulgado.

1.4 A Modalidade de Licitação motivo do presente Edital é o **Pregão Presencial** e o critério de julgamento utilizado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** para a seleção da proposta mais vantajosa neste certame é o de **Menor Preço**, comumente utilizado para prestação de serviços sem maior complexidade, no presente caso com **Lote Único**.

1.4.1 O Contrato a ser firmado com a Empresa Licitante Vencedora, no presente caso se denominará Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo, para os *Campus* Urbano e Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, cujo documento será vinculativo, obrigacional e de compromisso entre as partes, com extrato obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.5 Exaurida, comprovadamente por declaração da empresa Licitante Vencedora, a capacidade desta de execução dos serviços objeto da licitação, a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** se reserva o direito de convocação de demais licitantes partícipes do certame, respeitada a ordem a partir do menor preço, para a execução dos serviços objeto da licitação, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, em obediência ao Princípio da Economicidade e Celeridade afetos à Administração Pública, sem que isso acarrete quaisquer ressarcimentos à Empresa Licitante Vencedora.

2 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 O Procedimento Licitatório regido pelo presente Edital tem por objeto a seleção de proposta para contratação de empresa prestadora de serviços especializados de vigilância monitorada com alarme 24 horas e deslocamento tático em caso de disparo, para os *Campus* Urbano e Semiurbano da UNESPAR *Campus* de Campo Mourão, conforme descrito no **Anexo I**.

2.2 O valor máximo para contratação resultante do Procedimento Licitatório regido por este Edital é de **R\$ 13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais)**.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços especializados objeto do Procedimento Licitatório regido por este Edital, serão efetuados à conta dos recursos alocados na **Dotação Orçamentária 4546. 41301236.408; Natureza de Despesa 3390.3977; Fonte de Recursos 101; Categoria Econômica**: Serviços de Vigilância e Segurança de Repartições Públicas, observando-se que o valor de R\$ 6.804,00 (correspondente a 50% do valor máximo estimado à licitação) refere-se à despesa dos 6 (seis) primeiros meses (julho a dezembro de 2018) da futura contratação (portanto ao exercício de 2018) e que os recursos orçamentários para os 6 (seis) meses posteriores (janeiro a junho de 2019) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual de 2019.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do Procedimento Licitatório regido por este Edital, todas as interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do referido objeto.

4.2 É vedada a participação, direta ou indireta, no Procedimento Licitatório regido por este Edital:

- a. De pessoas físicas, servidores ou dirigentes da **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná** ou de quaisquer dos *Campus*;
- b. De interessados descritos nas vedações do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual nº 26/2015;
- c. De empresas em Regime de Subcontratação, ou Consorciadas;
- d. De empresas que possuam restrições quanto à Capacidade Técnica ou Operativa, Personalidade e Capacidade Jurídica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal;
- e. De empresas sob Falência, Concurso de Credores, Dissolução, Liquidação Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- f. De empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, conforme Artigo 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993;
- g. De empresas impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002;
- h. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

4.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de Suspensão e da Declaração de Inidoneidade:

- a. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b. Às pessoas jurídicas com sócios comuns às pessoas físicas referidas na alínea anterior;
- c. Aos Agentes Públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

5 OBTENÇÃO DO EDITAL

5.1 Este Edital (e Anexos) será disponibilizado aos interessados, sem custos.

5.2 Para obtenção do Edital e Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo digital através do sítio praf.unespar.edu.br ou obtê-lo mediante solicitação formal ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informado no **Preâmbulo** deste Edital.

5.3 As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico e publicadas na Imprensa Oficial do Estado, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar eventuais publicações suplementares**, e, querendo, baixá-las do sítio.

6 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

6.1 Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para a Abertura das Propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta Licitação e/ou impugnar o presente Edital.

6.2 Esclarecimentos e Providências ou Impugnações **somente serão admitidos** através de **pedido escrito e mediante protocolo junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informado no **Preâmbulo** deste Edital.

6.2.1 **Não serão admitidos Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou Impugnações apresentados fora do prazo descrito no item 6.1 e/ou efetuados por outros meios que não o admitido e descrito no item 6.2.**

6.3 Os Pedidos de Esclarecimentos, de Providências ou as Impugnações serão analisados e respondidos pela Comissão Permanente de Licitações do *Campus* (doravante nominada **CPL**), no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da data do referido protocolo, salvo em casos excepcionais que dependam de Pareceres Técnicos ou Jurídicos.

6.4 Enquanto não decidida a Impugnação tempestivamente formulada, o Procedimento Licitatório poderá, a critério da **CPL**, ficar suspenso.

6.5 A Impugnação tempestivamente formulada não impedirá a Licitante Impugnante de participar do Procedimento Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6 Outras informações poderão ser obtidas no endereço e com o Pregoeiro responsável, conforme indicativos constantes do **Preâmbulo** deste Edital, através do telefone **(44) 3518-1880**, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta feira.

7 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

7.1 Na Sessão Pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada Licitante para o exercício dos atos que lhe compete, tais como para participar do Procedimento Licitatório, formular lances, impugnar atos, interpor recursos e praticar demais atos de sua responsabilidade. O credenciado deverá apresentar-se ao Pregoeiro, munido de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1 Se **Administrador ou Sócio** da Empresa Licitante, apresentará cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; Se **Sociedade Empresária**, apresentará documento comprobatório da eleição dos Administradores; Se **Sociedade Simples**, apresentará Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova dos Administrador(es) em exercício; Se **Empresário**, apresentará Inscrição Comercial devidamente registrada; Se **Empresa/Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, deverá apresentar Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;

7.1.2 Se **Representante Legal/Comercial** da Empresa Licitante, apresentará Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida) de Procuração, Instrumento Particular de Mandato ou Carta de Credenciamento conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II** deste Edital, com firma reconhecida e acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou Instrumento de Registro Comercial registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o Mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura bem como da prática, pelo Mandatário, de todos os atos inerentes ao certame, bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.

7.2 Os documentos referidos nos itens anteriores serão entregues diretamente ao Pregoeiro ou ainda, poderão ser postados aos cuidados do Pregoeiro Eder Rogério Stela, via Correios, previamente, desde que cheguem em tempo hábil à Sessão Pública designada, em envelope específico, devidamente identificado para o **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço já informado no Preâmbulo deste Edital.

7.3 Os documentos necessários ao credenciamento do Representante poderão ser apresentados em original, por fotocópia autenticada por Cartório competente ou por fotocópia não autenticada (desde que exibidos os documentos no original para autenticação pelo Pregoeiro).

7.3.1 Os referidos documentos serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro até que, se julgar necessário, verifique sua autenticidade e veracidade.

7.4 O direito de ofertar lances e/ou de manifestar a intenção de recorrer somente pode ser exercido pelo Representante prévia e devidamente credenciado pela Licitante, e que esteja presente à Sala de Licitações.

7.5 O Representante da Empresa Licitante que se credenciar durante a Sessão Pública do Pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva Licitação.

7.6 A ausência de Representante credenciado na Sessão Pública de Abertura e Julgamento não invalida nem exclui a Proposta da Licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.

7.7 Mesmo que apresente procuração de mais de uma Empresa Licitante, ninguém poderá representar mais de uma Licitante no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, sob pena da exclusão sumária de ambas as representadas do certame motivo deste Edital.

8 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

8.1 Para a Habilitação Preliminar ao certame motivo deste Edital, as Licitantes apresentarão a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (Anexo IV)**, sob pena de exclusão.

8.1.1 As Declarações supramencionadas (item 8.1) deverão estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de exclusão. Caso a cópia do Contrato Social ou documento equivalente já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme item 7.1.1 ou 7.1.2, não será necessário apresentá-la novamente;

8.1.2 Caso a Licitante não envie Representante para o certame, encaminhará os documentos, conforme especificados nos itens 8.1 e 8.1.1, **através de terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de exclusão.

8.2 As Declarações deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no início da Sessão.

8.3 Se o Representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele e entregues ao Pregoeiro, desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

8.3.1 Em observância aos Princípios da Celeridade Processual e da Ampliação da Competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da Sessão, o Pregoeiro poderá fornecer os formulários destas Declarações ao Representante credenciado, conforme modelos em anexo ao Edital.

8.4 A Habilitação Definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela Licitante, no **Envelope 02**.

8.5 Se a Licitante apresentar a **Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação (Anexo IV)** deste Edital) e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa, poderá ser-lhe aplicada a sanção de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a **UNESPAR, Universidade Estadual do Paraná**, nos termos do Artigo 150, inciso III, da Lei Estadual n. 15.608/2007.

9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 As Licitantes, **até o dia, hora e local determinados no Preâmbulo e no Item 1, subitem 1.2 deste Edital**, entregarão a **Proposta (Envelope 01)** e os **Documentos de Qualificação/Habilitação (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, com endereço e horário de funcionamento já informados no Preâmbulo deste Edital, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

O **Envelope 1** conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	
Edital n. 032/2018 - Processo n. 15.218.673-8 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: Dia 27/06/2018, às 10h00min	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

O Envelope 2 conterá a seguinte identificação na parte externa:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Edital n. 032/2018 - Processo n. 15.218.673-8 - PREGÃO PRESENCIAL	
ENCERRAMENTO: 27/06/2018, às 10h00min	
LICITANTE:	
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
CNPJ:	

9.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1, subitem 1.2** deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega, os **protocolizados junto ao Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não integrarão** o Procedimento Licitatório para fins de análise de Propostas e Habilitação, e, caso requeiram, serão devolvidos às Licitantes.

9.3 A ausência de qualquer dos envelopes referidos neste **item 9** implicará na exclusão da(s) interessada(s) do certame motivo deste Edital.

9.4 Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1, subitem 1.2** deste Edital (data e horário) e do **item 8, subitem 8.1** quanto às Declarações motivo do **Anexo III (Declaração de Elaboração Independente de Proposta)** e **Anexo IV (Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo)** deste Edital.

9.5 Não será admitido o envio de Proposta ou Documentação via *fac-símile* ou similar.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

10.1 A Proposta de Preços estará datada e assinada pelo respectivo representante legal ou pelo detentor de poderes para tanto, redigida em português, impressa ou datilografada, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua avaliação e autenticidade, contendo o número deste Edital e discriminando, em moeda corrente nacional, os preços cotados para o Lote Único objeto do certame.

10.1.1 A apresentação da Proposta de Preços sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da Empresa no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, desde que seu Representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura, e que assim proceda.

10.2 As Propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no presente Edital e, em especial em seu **Anexo I (DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS e ESPECIFICAÇÕES DO LOTE ÚNICO A LICITAR)**, discriminando-se o preço correspondente ao **VALOR GLOBAL DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu julgamento.

10.3 Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos e despesas tais como tributos, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, fretes, e todos os demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, para a execução dos serviços especializados licitados, bem como, quando pertinente ao presente Edital, inclui-se nos preços apresentados na Proposta:

10.3.1 O fornecimento de equipamentos, operadores e manutenção dos equipamentos necessários à realização dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento 24 horas de Central Monitorada;

10.3.2 Todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, empresarial, comercial, civil, criminal e outras pertinentes, no que se relacionem com a prestação e os serviços licitados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes e prepostos;

10.3.3 Todas as despesas decorrentes da eventual execução de serviços em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados);

10.3.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser executada sem quaisquer ônus adicionais;

10.3.5 A apresentação das Propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.4 As Propostas serão apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento.

10.5 Não deve(m) ser cotado(s) bem(ns) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação, bem como os preços propostos serão considerados completos e suficientes à execução do objeto licitado, portanto, será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, mesmo que se deva à erro ou má interpretação por parte da(s) Licitante(s).

10.6 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade das propostas é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.

10.6.1 A fixação do prazo de validade das Propostas de Preços se relaciona ao tempo previsto como provável à conclusão do certame, portanto não se relaciona ao prazo de manutenção do preço ofertado na licitação, pois este perdura pelo prazo de vigência do futuro contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.7.1 A solicitação da contratação da Empresa Licitante Vencedora do certame motivo deste Edital dar-se-á mediante emissão de Ordem de Prestação/Execução dos Serviços ou de documento equivalente a ser enviado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** à futura **PRESTADORA**;

10.7.2 O objeto licitado, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital será executado pela futura **PRESTADORA** por 24 horas ininterruptas, em todos os dias do período abrangido pela futura contratação e a partir do recebimento da Ordem de Prestação/Execução dos Serviços ou de documento equivalente descrito no **subitem 10.7.1** acima.

10.8 OUTRAS CONDIÇÕES: As demais condições, obrigações e responsabilidades da Empresa Licitante Vencedora estão discriminadas neste Edital e/ou em seus Anexos, devendo ser rigorosamente observadas sob pena de caracterizar descumprimento do contido neste Edital e das obrigações contidas no Contrato a ser firmado com a vencedora do certame.

10.9 DA ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação da Proposta sem interposição de Impugnação, Pedido de Esclarecimentos ou Providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a Licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei Estadual n. 15.608/2007.

10.10 As empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempresário Individual (**MEI**) participantes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, enviarão, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 01**, juntamente com a Proposta, um dos seguintes documentos:

a. Declaração de que se enquadram na categoria jurídico-empresarial de **ME**, **EPP** ou **MEI**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo - **Anexo V** deste Edital;

b. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (**ME** ou **EPP**), regidas pela Lei Complementar n. 123/2006 encaminharão Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do *site* do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídico-empresarial;

c. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (**ME** ou **EPP**), regidas pela Lei Complementar n. 123/2006 encaminharão Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídico-empresarial.

10.11 O documento apresentado em atendimento às alíneas 'b' ou 'c' acima terá sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à data da Sessão de Abertura desta Licitação.

10.12 A verificação posterior de que, nos termos da lei, a Declarante não se enquadra como **ME**, **EPP** ou **MEI**, caracterizará crime de Fraude à Licitação, conforme Artigo 90 da Lei Federal n. 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

11 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

11.1 Os envelopes abrigando a documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Habilitação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica, conterão:

A - Para comprovação da Habilitação Jurídica: Declaração emitida pela Licitante, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, contendo as seguintes informações:

A.1 Que a empresa não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;

A.2 Que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;

A.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;

A.4 Que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais normas protetivas ao meio ambiente;

A.5 Que a empresa atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n. 10.520/2002.

B - Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor do município-sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor do município de domicílio da pessoa física. A Certidão Negativa deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à data da Sessão Pública de abertura desta Licitação.

C - Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

C.1 poderá ser apresentado Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) plenamente válido e emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS) - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, cujo procedimento é regulado pelo Decreto Estadual n. 9.762/2013 e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>

ou

C.2 poderão ser apresentados os documentos abaixo descritos (que, para as licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, conforme Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Estadual n. 2.474/2015, devem ser apresentados mesmo contendo restrições), comprobatórios:

C.2.1 - da inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

C.2.2 - de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portarias Conjuntas n. 358 e n. 1.751/2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas no Artigo 11, Parágrafo único, alíneas 'a', 'b' e 'c' da Lei Federal n. 8.212/1991, às Contribuições instituídas a título de substituição e às Contribuições devidas por lei, a terceiros;

C.2.3 - de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos do Estado sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Positiva

com efeito de Negativa ou documento equivalente na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da Sessão Pública de abertura desta Licitação;

C.2.4 - de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos do município de domicílio ou da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente, na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade, a Certidão Negativa deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da Sessão Pública de abertura desta

C.2.5 - de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

C.2.6 - de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

D - Para comprovação da Habilitação Econômica e Financeira: Deverá ser apresentado Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

D.1 Referida documentação, considerada neste instrumento convocatório como indispensável à comprovação de Habilitação Econômica e Financeira das licitantes participantes do certame, deve ser apresentada inclusive pelas beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado (**ME, EPP e MEI**), nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

E - Para comprovação da Qualificação Técnica: Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante já executou de maneira satisfatória os serviços especializados conforme descritos no objeto deste Edital.

11.2 Sob pena de decadência do direito à contratação e convocação das licitantes remanescentes ou mesmo de revogação da licitação, em ambos os casos com aplicação de sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com início a partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que a proponente for declarada vencedora do certame (prorrogável por igual prazo a critério da promovente da licitação) a Licitante Vencedora:

11.2.1 Caso ainda não esteja cadastrada junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) obriga-se a cadastrar-se e a apresentar ao Pregoeiro, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Sistema GMS), vez que, nos termos do Artigo 1º, § 4º do Decreto Estadual n. 9.762/2013, *Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação;*

11.2.2 Caso seja beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado (**ME, EPP ou MEI**) e os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista tenham sido apresentados com restrição(ões), se obriga a apresentá-los ao Pregoeiro, livres de restrições, comprovando assim sua regularização para pagamento ou parcelamento de débitos e para emissão de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

11.3 Se a Licitante interessada for **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz**; se for **Filial**, eles deverão ser da **Filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, para verificar a sua autenticidade.

11.4.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas em substituição aos documentos aqui exigidos.

11.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original,

para autenticação pelo Pregoeiro, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro poderá ser feita durante a Sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no **Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO** e a Licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.6 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de Documentos de Habilitação fora dos ditames deste Edital, especialmente deste **item 11**, seus subitens e alíneas.

11.7 Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão da fase de análise dos documentos.

11.8 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou por cópia reprográfica sem autenticação, porém, sua aceitabilidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta *on-line* nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o Princípio da Celeridade Processual, o Pregoeiro poderá habilitar provisoriamente a(s) empresa(s) com base nas certidões apresentadas pela(s) Licitante(s). Contudo, antes da Homologação da Licitação, o Pregoeiro fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da Habilitação Definitiva. Em havendo necessidade, o Pregoeiro anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

11.9 A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação da Proponente.

11.10 A empresa licitante vencedora manterá durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Procedimento Licitatório motivo deste Edital, inclusive quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de rescisão justificada da contratação e imputação de sanções editalícias, contratuais e/ou legais.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As Propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO QUE COMPÕE O LOTE ÚNICO**, respeitado o valor máximo fixado neste Edital e no **Anexo I**.

13 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO

13.1 No dia, hora e local indicados no **Preâmbulo** e no **item 1, subitem 1.3** deste Edital, será realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial para Julgamento das Propostas, dos Lances e dos Documentos de Habilitação.

13.2 O Pregoeiro recolherá, inicialmente, as Cartas de Credenciamento dos representantes presentes (conforme **item 7** do presente Edital e **Anexo II**), bem como a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III**), a Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo (**Anexo IV**) e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

13.3 Na sequência, o Pregoeiro informará aos presentes acerca das empresas que estão participando do certame motivo do presente Edital, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4 Todos os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

13.5 Iniciada a Sessão Pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da Proposta apresentada, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

13.5.1 Considera-se iniciada a Sessão Pública do Pregão, quando o Pregoeiro iniciar os trabalhos de Abertura dos Envelopes contendo as Propostas apresentadas.

13.6 Abertos os Envelopes contendo as Propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as Propostas apresentadas pelas Licitantes, facultando-se às Licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

13.7 Na sequência, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas com os requisitos/especificações estabelecidos neste Edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis.

13.8 Serão **desclassificadas** as Propostas:

- a. Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b. Que contenham valores manifestamente inexequíveis;
- c. Que ultrapassem o valor máximo fixado no **Preâmbulo** e no **Anexo I** deste Edital, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.

13.9 As Propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:

- a. Serão classificadas pelo Pregoeiro, para a etapa de lances, a Licitante que apresentar Proposta com menor preço e as demais que apresentarem Propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- b. Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) Propostas Escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores Propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas;
- c. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais Propostas Escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas;
- d. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e/ou seus Anexos.

13.10 Em seguida será dado início à Etapa de Lances Verbais pelas Proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço **PELO LOTE**.

13.11 O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar Lances Verbais, a partir da autora da Proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todas as classificadas declinem do direito de ofertar Lances Verbais.

13.12 A desistência em apresentar Lance Verbal ou a apresentação de lance superior ao de menor preço, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da Etapa de Lances Verbais e na manutenção do último preço oferecido pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas, prosseguindo a Etapa de Lances entre as demais empresas remanescentes.

13.13 O Pregoeiro dará oficialmente por encerrada a Etapa de Lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.

13.14 Encerrada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará se há entre as Proponentes empresas categorizadas como Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, que sejam Proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.

13.15 Não havendo Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) ou Microempreendedor Individual (**MEI**) nas condições acima descritas, o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação.

13.16 Em havendo uma ou mais **ME's**, **EPP's** ou **MEI's** beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a esta(s), será(ão) concedido(s) os direitos previstos na Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.

13.17 Será assegurado às **ME's**, **EPP's** ou **MEI's** beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, no caso de empate técnico, o direito previsto no Artigo 45, incisos I, II e III da Lei Complementar n. 123/2006 com suas alterações.

13.18 Entende-se por empate técnico as situações em que as Propostas/Lances apresentados pelas **ME's**, **EPP's** ou **MEI's** beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) sobre a Proposta mais bem classificada neste certame, desde que a Proponente de menor preço não esteja enquadrada em uma dessas categorias.

13.19 Constatada a situação de empate técnico, na própria Sessão de Julgamento das Propostas, imediatamente após encerrada a Etapa de Lances:

- a. Será assegurado à **ME, EPP** ou **MEI** melhor classificada, o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame;
- b. A ausência de Representante credenciado da **ME, EPP** ou **MEI** na Sessão de Julgamento das Propostas leva o Pregoeiro ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova Proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
- c. **Em caso de apresentação de nova Proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva **ME, EPP** ou **MEI** será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;
- d. Não ocorrendo a contratação da **ME, EPP** ou **MEI** mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (Artigo 45, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006);
- e. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's, EPP's** ou **MEI's** que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (Artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123/2006).

13.20 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

13.21 Somente serão reconhecidas como **ME's, EPP's** ou **MEI's** aquelas beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido ou diferenciado e simplificado, que apresentarem comprovação do enquadramento como **ME, EPP** ou **MEI**, conforme **item 10.10** deste Edital.

13.22 Mesmo depois de encerrada a Etapa de Lances e aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 (quando for o caso), o Pregoeiro poderá negociar o preço com a Empresa Vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.

13.23 Concluída a Etapa Classificatória das Propostas e dos Lances Verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto Estadual n. 2.474/2015 (quando for o caso), o Pregoeiro dará sequência à Sessão iniciando a Fase de Habilitação com a abertura dos Envelopes contendo a Documentação das 03 (três) Proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de Habilitação.

13.23.1 A eventual ausência de 03 (três) Proponentes não inviabiliza a efetivação da Classificação e Habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

13.24 Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as demais Licitantes para apuração da Vencedora, obedecendo-se aos critérios estabelecido no **item 13.9**, inclusive, com a inclusão de outras Licitantes, se for o caso, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora de conformidade com a Lei Estadual n. 15.608/2007, especialmente seu artigo 58 e incisos.

13.25 Encerrada a Fase de Lances, ultrapassada a fase de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da Licitação à Licitante Vencedora pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a licitação e adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, devendo a Adjudicatária, mantidas as condições de Habilitação, ser convocada para assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

13.26 Para efetivação da contratação, a Licitante Vencedora, transcorridos eventuais prazos legais ou editalícios, encaminhará, no prazo de **até 01 (um) dia útil** após o encerramento da Sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado nos Lances Verbais, sob pena de decadência do direito de contratação e sujeição às penalidades previstas neste Edital, na Lei Estadual n. 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

13.26.1 Para cumprimento desta obrigação e agilização do Procedimento, o Pregoeiro poderá apresentar à Licitante Vencedora, formulário de planilha resumida pré-elaborada para que, pelo Representante credenciado presente à sessão, seja preenchida e assinada.

13.27 Havendo apenas uma Proposta e desde que atenda a todas as condições deste Edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente objetivando a obtenção de preço melhor.

13.28 Quando todas as Propostas Escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com **prazo não superior a 03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas Propostas.

13.29 Havendo suspensão dos trabalhos em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o Pregoeiro informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes desde logo as Licitantes presentes e comunicará diretamente, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal às que indicaram representantes e às que se ausentaram após a abertura da respectiva Sessão.

13.30 O Edital/Ata com o resultado do Julgamento das Propostas e das Documentações, será disponibilizado(a) na internet e divulgado(a) na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

13.31 Em caso de Recurso e não reconsideração pelo Pregoeiro, o ato de contratação será de competência da Autoridade Superior.

13.32 Decorrido o prazo recursal da Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das Licitantes para serem retirados, no prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias**, sob pena de incineração.

14 RECURSOS

14.1 Declarada a Licitante Vencedora, ao final da Sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de suas Razões de Recurso por petição escrita protocolada junto ao **Protocolo Geral da UNESPAR Campus de Campo Mourão**, no endereço e horários já indicados no Preâmbulo deste Edital, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, querendo, suas Contrarrazões em igual número de dias e pelo mesmo meio, cujo prazo começará a contar do término do prazo da Recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 Em caso de não retratação pelo Pregoeiro, os autos serão remetidos à Autoridade Superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de contratar ou não o objeto da Licitação.

14.3 O exame, instrução e o encaminhamento dos Recursos à Autoridade Superior serão realizados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

14.4 O julgamento do recurso ocorrerá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados de seu recebimento pela Autoridade Superior.

14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá Efeito Suspensivo.

14.6 O acolhimento do Recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do Recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

14.8 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante acerca de sua intenção em interpor Recurso importará na decadência do direito de Recurso e à adjudicação pelo Pregoeiro do objeto licitado à Licitante Vencedora.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Depois de resolvidos os Recursos formulados, ou em caso de inexistentes, os autos do Procedimento Licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente para Homologação do resultado do certame e Convocação da Licitante Vencedora para assinatura do contrato correspondente, podendo, ainda, revogar a Licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

15.2 A Licitante Vencedora será convocada para assinatura do **instrumento contratual** em 3 (três) vias de igual teor e forma, e as devolverá formalizadas, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação afeta.

15.3 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** poderá, se assim entender conveniente, realizar licitações específicas para contratação em separado, do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto a licitar, ressalvada a preferência em caso de igualdade de preços e condições.

15.4 O ato de Homologação da Licitação pela Autoridade Superior será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

15.5 A partir da formalização contratual do objeto motivo do certame, referido instrumento passará a reger a relação jurídica entre as partes, não prescindido da compatibilidade na emissão da(s) Ordem(ns) de Prestação/Execução dos Serviços e da(s) Nota(s) de Empenho de despesa.

15.6 A futura contratação conterà, entre outras, as seguintes estipulações:

- a. No preço a contratar estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, lucros e despesas, inclusive referentes ao fornecimento e manutenção de bens, equipamentos e operadores, treinamentos e deslocamentos táticos, ônus, obrigações, encargos e contribuições decorrentes da legislação securitária social e protetiva, trabalhista (inclusive por execução de serviços em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), tributária, fiscal, empresarial, comercial, civil, criminal e demais encargos necessários ao fiel e integral cumprimento, pela futura PRESTADORA, dos serviços a contratar, inclusive quanto a empregados, dirigentes e prepostos.
- b. O preço que se ajustará em pagamento da prestação dos serviços a contratar, desde já se considera completo, integral e suficiente à total execução, inadmitidas na futura contratação, reivindicações de acréscimo do preço, pagamento adicional ou similares, devendo a execução dar-se sem quaisquer ônus adicionais à futura CONTRATANTE.
- c. A futura PRESTADORA será a única responsável pela quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, societários, comerciais e outros decorrentes da execução dos serviços a contratar, cuja eventual inadimplência não transferirá à futura CONTRATANTE quaisquer responsabilidades pelo pagamento.
- d. A futura PRESTADORA responderá pelos prejuízos, perdas e/ou danos que causar direta ou indiretamente à futura CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto a contratar, inexistindo quaisquer hipóteses passíveis de reduzir ou excluir referida responsabilidade.
- e. A futura PRESTADORA manterá o monitoramento eletrônico com alarme, e, consequentemente, o funcionamento regular e ininterrupto (nas 24 horas do dia) dos equipamentos e da Central Monitorada ou similar, imprescindíveis à prestação dos serviços a contratar.
- f. A futura PRESTADORA recomporá, corrigirá, removerá ou substituirá, às suas expensas, no todo ou em parte, os instrumentos, maquinários e similares, bem como o pessoal especializado quando necessário ao fiel cumprimento da prestação dos serviços a contratar.

16 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Visando à formalização do Contrato do objeto licitado no certame motivo deste Edital, uma vez homologado o resultado da Licitação, a Licitante Vencedora observará o seguinte:

- a. O Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão enviará o Contrato de Prestação de Serviços Especializados à Empresa Licitante Vencedora, em arquivo com a extensão 'PDF' (documento gerado no programa *Adobe Acrobat*), por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), com a solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A Empresa Licitante Vencedora verificará seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes do documento, a Empresa Licitante Vencedora imprimirá o Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma, providenciará a(s) assinatura(s)

com firma reconhecida em todas as vias contratuais e as postará, no original, em Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ABCT), remetendo-as pela via SEDEX, destinadas ao Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão, no endereço mencionado no presente Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento do e-mail;

d. Caso a Empresa Licitante Vencedora seja sediada ou possua representante na cidade de Campo Mourão-PR, poderá alternativamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, entregar as 3 (três) vias do Contrato, devidamente formalizadas, no Setor de Compras da UNESPAR Campus de Campo Mourão, mediante protocolo de recebimento.

16.1.1 A comunicação imediata de que trata a alínea 'b', deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, *fac-símile*, ou ainda por protocolo do documento na própria UNESPAR Campus de Campo Mourão;

16.1.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas 'c' e 'd', sujeitará a Licitante Vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Lote Único motivo da contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual n. 15.608/2007, sem prejuízo das demais sanções editalícias e/ou legais pertinentes à matéria, especialmente indenização por prejuízos, perdas e/ou danos.

16.2 A UNESPAR Campus de Campo Mourão, previamente à emissão da Nota de Empenho, consultará a Situação Cadastral da Empresa Licitante Vencedora junto ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN ESTADUAL), nos termos do Decreto Estadual n. 1.933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º, disponível no endereço eletrônico: <http://www.cadin.pr.gov.br> (Consulta Pendência), para verificar registros de impedimento de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, bem como procederá à averiguação similar junto aos órgãos de controle da Administração Pública direta e/ou indireta Federal e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora, conforme a legislação em vigor.

16.2.1 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja impedida de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, ficará impedida de celebrar o Contrato que envolva o desembolso de recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná e não terá liberada a Ordem de Contratação/Notas de Empenho.

16.3 Caso a Empresa Licitante Vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante, as Notas de Empenho não serão liberadas.

16.3.1 A restrição prevista neste item estende-se às empresas sediadas em quaisquer dos Estados da Federação e que estejam, por quaisquer de seus estabelecimentos, em situação irregular com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do município de domicílio ou da sede da Empresa Licitante Vencedora.

16.4 Para possibilitar a liberação da Nota de Empenho, a empresa será comunicada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR Campus de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) para que, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, proceda à regularização de suas pendências junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e/ou do município de domicílio ou da sede da Licitante Vencedora.

16.5 Decorrido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, e verificada pela Divisão de Administração e Finanças da UNESPAR Campus de Campo Mourão (Setor de Registro de Empenhos) a continuidade da pendência, a Empresa Licitante Vencedora decairá do direito à contratação com a UNESPAR Campus de Campo Mourão, e ficará sujeita às sanções cabíveis.

16.6 Se a Empresa Licitante Vencedora não devolver as vias assinadas do Contrato no prazo estabelecido ou não regularizar suas pendências conforme previsto neste Edital, assistirá à UNESPAR Campus de Campo Mourão o direito de convocar as proponentes remanescentes do certame, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto motivo do Procedimento Licitatório descrito no presente Edital ou de revogar a Licitação.

16.7 É possível a alteração subjetiva dos Contratos, em decorrência de Fusão, Cisão ou Incorporação da Empresa Contratada, desde que não traga qualquer prejuízo à execução do objeto contratado e observado o interesse público.

16.8 A ME, EPP contratada para a execução do objeto desta Licitação mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no parágrafo 5º - C do Artigo 18 da Lei Complementar n. 123/2006.

17 DA REPRESENTAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A designação de servidor público à fiscalização e prática de demais atos no âmbito do futuro contrato decorrente do objeto licitado dar-se-á por ato formal da **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, devendo recair sobre pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma, cabendo-lhe, entre outras atribuições o registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados e a determinação do necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, as decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.2 A vencedora do presente certame e futura **PRESTADORA** dos serviços motivo do presente Edital, nomeará oportunamente, preposto a quem caberá o cumprimento, em nome da e pela **PRESTADORA**, das obrigações legais, editalícias e convencionais.

18 PAGAMENTO(S)

18.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is), que somente poderão ser emitidas após a efetiva prestação dos serviços especializados motivo do Procedimento Licitatório deste Edital.

18.2 A **UNESPAR Campus de Campo Mourão** reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) objeto(s) licitado(s) não for(em) executado(s) em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.3 O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) acompanhadas obrigatoriamente do Certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no Certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e o consequente encaminhamento delas ao endereço eletrônico e-mail celso.grigoli@unespar.edu.br

18.4 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, unicamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

18.5 O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

18.5.1 A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual n. 4.505/2016, combinado com a Resolução n. 1212/2016-SEFA.

18.6 Conforme previsto no Artigo 13, § 6º da Portaria CAT 162/2008, a emitente da NFe, obrigatoriamente, disponibilizará *download* ou encaminhará o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização à destinatária no endereço eletrônico celso.grigoli@unespar.edu.br

18.7 Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência por força das normas descritas no presente Edital, na contratação ou decorrente de lei, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.8 Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data em que referido documento fiscal for corretamente regularizado.

18.9 Todos os interessados no certame motivo do presente Edital, inclusive Licitantes Proponentes e Vencedora, declaram-se cientes do contido na Lei Estadual n. 18.466/2015 de Criação do Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) e seu Regulamento (Decreto Estadual n. 1.933/2015), especialmente quanto ao Artigo 7º, inciso I do Decreto Estadual n. 1.933/2015 assim redigido:

Art. 7º. As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual.

18.10 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual (Cadin Estadual) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>.

18.11 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, o valor devido será acrescido de Atualização Financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365 \quad \text{e} \quad EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre as datas de vencimento e do efetivo pagamento (número de dias em atraso);

VP = Valor da parcela em atraso.

Sendo: $I = \frac{(6/100\%)}{365} \quad I = 0,00016438\%$

Portanto, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, nos demais atos do Procedimento Licitatório, na assinatura e/ou execução da futura contratação ou em decorrência de lei, levadas em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas aplicáveis após a instauração de Processo Administrativo, no qual se assegure o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa:

a. Advertência: Sanção Administrativa aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do Procedimento Licitatório e/ou da contratação;

b. Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor máximo total atribuído à prestação dos serviços especializados, conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital e seu **Anexo I**, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, pela inexecução total ou parcial das obrigações a cargo das Licitantes constantes deste Edital, inclusive pelo atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou ainda pelo atraso ou recusa da Licitante Vencedora em firmar a respectiva contratação dentro em **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de sua convocação e nos termos deste Edital;

c. Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído à prestação dos serviços especializados conforme o objeto do Procedimento Licitatório motivo deste Edital e seu **Anexo I**, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da Licitante Vencedora do certame e futura **PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas e/ou convencionais constantes deste Edital e/ou da futura contratação inclusive pela recusa definitiva da formalização do futuro contrato, pela não prestação dos serviços especializados objeto da licitação no tempo, prazo e locais previamente convencionados, pela

rescisão injustificada ou injustificável do contrato por iniciativa da futura **PRESTADORA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

d. Suspensão Temporária do Direito de Licitat e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus Campus, pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

e. Declaração de Inidoneidade para Licitat e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a **UNESPAR Campus de Campo Mourão** fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e incisos, da Lei Estadual n. 15.608/2007;

f. Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

19.2 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de Regularidade Fiscal por parte das **ME's**, **EPP's** ou **MEI's**, no prazo estabelecido neste Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções previstas neste Edital, assegurados o direito ao contraditório e ao exercício da ampla defesa.

19.3 A critério da **UNESPAR Campus de Campo Mourão** a(s) penalidade(s) poderá(ão) ser suspensão(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da empresa Licitante Vencedora e futura **PRESTADORA**, acatada pelo gestor do contrato e ratificada pela Administração.

19.4 O valor da(s) multa(s) aplicada(s) será deduzido da importância a ser paga à futura **PRESTADORA** ou será cobrado administrativa ou judicialmente.

19.5 As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

19.6 A aplicação de quaisquer sanções não exclui a responsabilização da inadimplente pela indenização por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **UNESPAR Campus de Campo Mourão** ou a terceiros em decorrência do certame e contratação motivo deste edital.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas no certame, neste Edital, na contratação, na Lei n. 15.608/2007 ou demais disposições legais aplicáveis à espécie, a legislação prevalecerá, em observância aos Princípios da Legalidade e da Hierarquia das Normas.

20.2 O Procedimento Licitatório motivo deste Edital poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo e em qualquer de suas fases, por interesse público, bem como poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos Recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que tal gere quaisquer direitos de indenização aos interessados, proponentes e /ou vencedora do certame.

20.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

20.4 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório, sendo que a falsidade documental ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação da infratora. Caso a infração parta da vencedora do certame, implicará no cancelamento para esta, dos atos licitatórios e/ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções e indenizações cabíveis.

20.6 Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) no(s) ato(s) público(s) do certame, inclusive na Sessão Pública de Abertura dos Envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes credenciados presentes.

20.7 É facultado à Licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

20.8 Ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, na forma do Artigo 85, § 3º da Lei Estadual n. 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a Sessão Pública do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, para promover qualquer diligência que entenda necessária para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, não sendo permitida, após a entrega dos Documentos e Propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar a validade deles, que tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.

20.9 A formalização da contratação da prestação dos serviços especializados decorrentes do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, vincula-se ao presente Edital, ao Pregão Presencial dele decorrente, à proposta da Licitante Vencedora, aos termos da Lei Estadual n. 15.608/2007, da Lei Federal n. 8.666/1993, alterações subsequentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

21.10 Até a confirmação da contratação poderá a Licitante Vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo da imposição de outras sanções cabíveis, se a **UNESPAR, Campus de Campo Mourão** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao Julgamento do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, que desabone a Idoneidade ou a Capacidade Financeira, Técnica ou Administrativa da Licitante Vencedora.

20.11 Nenhuma indenização será devida à(s) Licitante(s) pela elaboração da Proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao Procedimento Licitatório motivo deste Edital.

20.12 Para fins de aplicação da sanção administrativa, o lance é considerado proposta.

20.13 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do Procedimento Licitatório motivo deste Edital, é o da Comarca de Campo Mourão - PR, com renúncia prévia e expressa dos Interessados, Proponentes ou Licitantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 RELAÇÃO DOS ANEXOS AO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência - Lote Único a Licitar
Anexo II	Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo III	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências da Habilitação e Vedação ao Nepotismo
Anexo V	Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade; em cumprimento ao Artigo 7º-XXXIII da Constituição Federal; de Sustentabilidade Ambiental; de Atendimento aos Requisitos da Habilitação
Anexo VII	Minuta do Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo.

21.2 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Campo Mourão, 13 de junho de 2018.

João Marcos Borges Avelar
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Diretor Geral

Eder Rogério Stela
UNESPAR Campus de Campo Mourão
Pregoeiro

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LOTE ÚNICO A LICITAR

1. O contido no presente Edital (e Anexos) refere-se à Licitação sob Modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global e cumpre os requisitos do Art. 6º e incisos do Decreto Estadual n. 4.993/2016. Ainda nesse sentido, fixado que o objeto da licitação e futura contratação não admite parcelamento nem subcontratação, identifica-se o Lote Único conforme segue:

Composição do Lote Único	
Seleção da proposta mais vantajosa à Administração para Contratação de EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, para os Campus Urbano e Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão.	
Valor máximo da licitação	R\$ 13.608,00

2. O objeto da licitação comporá o Contrato de Prestação de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Acionamento a ser formalizado entre a UNESPAR Campus de Campo Mourão e a Licitante Vencedora do Certame.
3. As Licitantes preencherão as declarações e informações constantes dos **itens 8 e 9** abaixo, podendo fazê-lo, opcionalmente, conforme consta daqueles itens;
4. As Licitantes formularão Proposta de preço à prestação do objeto licitado, detalhando as respectivas características da prestação dos serviços, sob pena de desclassificação;
5. A Proposta indicará o preço proposto ao cumprimento integral do objeto licitado no tempo (pelo prazo de 12 meses) e espaço (nos Campus Urbano e Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão, localizados na cidade de Campo Mourão-PR) delimitados neste Edital;
6. A ausência de formulação do preço à prestação dos serviços e/ou o desatendimento das especificações referentes ao objeto licitado, resultará na desclassificação da integralidade do Lote;
7. Os lances serão formulados para os itens do Lote Único e consequentemente para o valor lançado à integralidade do Lote Único, e o percentual de desconto em relação ao valor original da Proposta, será aplicado proporcionalmente à integralidade dos serviços que compõem o Lote Único.
8. A Licitante abaixo indicada concorda com todas as condições estabelecidas neste **Edital n. 032/2018, Processo n. 15.218.673-8.**

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:
Dados bancários: Banco:; Agência:; Conta:

9. Informações do DIRETOR, SÓCIO-GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE, para efeitos cadastrais junto à UNESPAR, para representar a empresa licitante no certame praticando todos os atos em nome da representada para esse fim; para, sendo adjudicatária, assinar o respectivo Contrato:

Nome:
Nacionalidade:; Naturalidade:; Estado Civil:
CPF:; CI-RG:; Órgão Expedidor:
Endereço residencial:
Bairro: Cidade/Estado:
Telefone: (...); Celular: (...); e-mail:
Cargo em exercício na empresa:

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR *Campus de Campo Mourão*

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Proponente acima qualificada, credencia o(a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, órgão expedidor:....., inscrito no CPF/MF sob nº....., residente e domiciliado á....., nº....., Bairro:, CEP:....., que, na empresa declarante exerce o cargo de, a participar do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, e, para tanto, lhe são conferidos todos os poderes necessários para representar a empresa declarante, inclusive para elaborar e assinar proposta, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO III

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu,, credenciado devidamente constituído para representar a empresa, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 8, subitem 8.1 do Edital n. 032/2018, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global por Lote - Processo n. 15.218.673-8, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

- a. Que a Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- b. Que a intenção de apresentar a Proposta em anexo não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou pessoa;
- c. Que a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d. Que o conteúdo da Proposta em anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida Licitação;
- e. Que o conteúdo da Proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da UNESPAR Reitoria ou quaisquer de seus *Campi*, inclusive a UNESPAR Campus de Campo Mourão, antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que a LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA
HABILITAÇÃO E VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone:(...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a.** Que que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de Habilitação previstas no respectivo Edital;
- b.** Que que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- c.** Que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao contido no Artigo 4º, inciso II do Decreto Estadual n. 26/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei que se enquadra na categoria de, e, conforme este enquadramento, a empresa cumpre todos os requisitos legais de qualificação da condição acima categorizada, estando sujeita e apta a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, também contidos na Lei Complementar Estadual n. 163/2013 e no Decreto Estadual n. 2.474/2015 e suas alterações, especialmente a introduzida pelo Decreto Estadual n. 8.703/2018 que alterou o Art. 12 Parágrafo Único do Decreto Estadual n. 2.474/2015.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º-XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL; DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Proponente:

Razão Social:
Endereço:
Fone: (...) Fax: (...) e-mail:
Cidade/Estado:; Inscrição Estadual:
CNPJ/MF:

DECLARAÇÃO

A empresa supra nominada e qualificada, através seu representante legal abaixo nominado, qualificado e subscrito, **DECLARA**, na qualidade de **Proponente** do Procedimento Licitatório regido pelo **Edital n. 032/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor Preço Global - Processo n. 15.218.673-8**, instaurado pela **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão**, para todos os fins em direito admitidos e sob as penas da Lei:

- a.** Que, não está suspensa para participar de licitação ou impedida de contratar com a **UNESPAR *Campus* de Campo Mourão** e nem com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou do município de domicílio ou da sede da empresa declarante, na forma do Artigo 150, inciso III da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- b.** Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do Artigo 150, inciso IV da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- c.** Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o Artigo 73, inciso V da Lei Estadual n. 15.608/2007;
- d.** Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n. 6.252/2006 e demais leis protetivas ao meio ambiente;
- e.** Que atende plenamente aos requisitos de Habilitação, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

Local e data;

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa declarante;
Aposição do nome, RG, CPF e Cargo em exercício.

EDITAL n. 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO n. 15.218.673-8

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n. XXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO, que entre si fazem a UNESPAR Campus de Campo Mourão e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a prestação dos serviços especializados objeto do Procedimento Licitatório sob Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, UNESPAR Campus de Campo Mourão**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.012.896/0003-04, estabelecida à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, na cidade de Campo Mourão - PR, neste ato representada pelo Diretor Geral do Campus, **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, professor, portador da CI-RG nº **XXXXX**, inscrito no CPF sob nº **XXXXX**, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXX** (qualificar completamente, inclusive com o representante da mesma), doravante denominada **PRESTADORA**, sob regência do contido no **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos** do Procedimento Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global (Lote Único), e, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pelas disposições do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis à espécie, tem entre si justo e firmado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA COM ALARME 24 HORAS E DESLOCAMENTO TÁTICO EM CASO DE DISPARO**, mediante as cláusulas seguintes:

Preâmbulo

CLÁUSULA PRIMEIRA - A celebração do presente Contrato decorre da Homologação n. **xxx** do Diretor Geral do Campus **CONTRATANTE**, datada de **xxxxx**, que aprovou o julgamento do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos**, no qual a **PRESTADORA** sagrou-se vencedora com o lance de Menor Preço Global pelo Lote Único, na quantia de **R\$ xxxxx (...)**, valor este, representativo do valor integral da prestação dos serviços especializados objeto deste instrumento, referente à 12(doze) meses de prestação.

Parágrafo Primeiro: As partes contratantes expressam sujeição à legislação supra mencionada, ao inteiro teor do Procedimento Licitatório por Pregão Presencial **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos** e às cláusulas estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo Segundo: Todo o contido no Procedimento Licitatório supra indicado, notadamente o inteiro teor **Edital n. 032/2018 e seus Anexos**, bem como os documentos naquele Procedimento juntados pela **PRESTADORA** entre eles sua Proposta datada de **xx/xx/2018**, integram o presente Contrato como se nele estivessem redigidos.

Parágrafo Terceiro: A **PRESTADORA** obrigatoriamente manterá durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e de Qualificação que lhe foram exigidas e cumpridas no Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018 e Anexos**, inclusive referentes aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou do município de domicílio ou da sede da **PRESTADORA**.

Parágrafo Quarto: A **PRESTADORA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** à busca e o conhecimento sobre a habilitação jurídica e a regularidade fiscal daquela, junto a órgãos cadastrais

informativos e/ou certificativos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições de quaisquer Acordos e/ou Convenções Coletivas sob quaisquer títulos e direitos, sequer trabalhistas, tributários ou previdenciários, inclusive sobre preços/encargos/insumos incidentes sobre o exercício da atividade empresarial da **PRESTADORA** ou ao objeto do presente Contrato.

Do Objeto Contratado

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a prestação de **Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 Horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo**, a ser executado pela **PRESTADORA** junto à totalidade de 2 (dois) imóveis da **CONTRATANTE**, ambos localizados nesta cidade de Campo Mourão-PR, cujas dependências físicas são constituídas pelos aqui denominados UNESPAR Campus Centro (localizado à Avenida Comendador Norberto Marcondes nº 733, Centro) e UNESPAR Campus Semiurbano (localizado às margens da BR-369, Km 3, Saída para Mamborê).

Parágrafo Primeiro: A **PRESTADORA** se compromete à prestação ininterrupta dos serviços descritos no *caput* da presente cláusula, durante as 24 horas de todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais, incluindo imediato deslocamento tático físico de profissional qualificado pela e às expensas da **PRESTADORA** para dar suporte, coibir atos atentatórios ao patrimônio da **CONTRATANTE** e tomar providências cabíveis face às ocorrências que, eventualmente motivem o acionamento dos alarmes.

Parágrafo Segundo: A **PRESTADORA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto contratado até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme artigo 65 §§ 1º e 2º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 112, § 1º, incisos II e IV da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar a prestação dos serviços executados ou a executar pela **PRESTADORA** que não atendam as especificações legais, editalícias e/ou aqui convencionadas, à(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Execução dos Serviços (ou documento similar), ou que se considerem pela **CONTRATANTE** em desacordo com referidas especificações. Recusado(s) no todo ou em parte, o(s) serviço(s) motivo desta contratação, a **PRESTADORA** procederá à(s) correção(ões) imediatamente, sem que tal acarrete quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, garantido a esta o direito ao ressarcimento pelos eventuais prejuízos, perdas e/ou danos que o fato ocasionar à si ou a terceiros.

Do Prazo Contratual, Rescisão Antecipada, Revogação Prorrogações, Atualizações/Reajustes

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo do presente contrato é estipulado para vigorar por 12 (doze) meses, com **vigência de x de xxx de 2018 até xx de xxx de 2019**, prorrogável, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

Parágrafo Primeiro: Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de rescindir antecipadamente ou de revogar o presente contrato nos termos da lei, dos princípios afetos à Administração Pública, por conveniência ou interesse administrativo e ainda na hipótese de descumprimento, pela **PRESTADORA**, da legislação referente à espécie e/ou de qualquer das Cláusulas deste instrumento, pagando a **CONTRATANTE** à **PRESTADORA** os valores correspondentes à efetiva prestação dos serviços contratados, inadmitidos acréscimos e após descontos permitidos neste contrato;

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações e/ou reajustamentos contratuais, inclusive sobre o preço fixado na cláusula subsequente, somente poderão ocorrer após ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses referentes à presente contratação, e sempre em virtude de lei, notadamente os artigos 112 (referente a eventual alteração contratual) e artigos 113 até 116 (referentes a eventual reajustamento contratual) da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Do Preço e Pagamento

CLÁUSULA QUARTA - Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **PRESTADORA**, o valor global de **R\$ XXXX (...)**, correspondente a 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R\$ XXXX (...)**, referindo-se cada parcela à prestação mensal, consecutiva e concomitante dos serviços contratados à vigilância sobre a totalidade dos 2 (dois) imóveis da **CONTRATANTE**, ambos os *Campus* já indicados como UNESPAR Campus Centro e UNESPAR Campus Semiurbano, inadmitido reajuste nos 12 (doze) meses de prazo do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados única e exclusivamente à **PRESTADORA**, por depósito bancário junto à conta corrente desta em agência bancária do Banco do Brasil S/A, até **05 (cinco) dias úteis** do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com relação às importâncias constantes dos documentos fiscais por esta apresentados e atestados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) terá(ão) como destinatária a **UNESPAR Campus de Campo Mourão**, inscrita no CNPJ sob n. 05.012.896/0003-04, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733, Campo Mourão - PR, CEP 87.303-100, bem como deverá(ão) identificar o **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018**, devendo ser remetidas à Direção Financeira da **CONTRATANTE**, pelo endereço de email: celso.grigoli@unespar.edu.br;

Parágrafo Segundo. A **PRESTADORA** emitirá os documentos fiscais individualmente, por serviço prestado, cabendo-lhe, obrigatoriamente, a emissão de Notas Fiscais de Serviços por meio eletrônico (NFS-e), na qual serão discriminados percentuais e valores referentes aos tributos obrigatoriamente retidos na fonte. Estando a **PRESTADORA** legalmente dispensada de retenção tributária na fonte, discriminará nas NFS-e, o fundamento legal que a ampara, sob pena de retenção e recolhimento aos cofres públicos, pela **CONTRATANTE**, dos valores tributários por aquela retidos indevidamente.

Parágrafo Terceiro Constatado erros, omissões, irregularidades nas Certidões de quitação de débitos tributários, no conteúdo da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) e/ou que se apresentem quando da consulta pela **CONTRATANTE** aos Cadastros Informativos e/ou Certificativos de Regularidade Jurídico-fiscal da **PRESTADORA** junto aos órgãos de controle, inclusive da Administração Pública direta e/ou indireta federal, estaduais e/ou municipal, e/ou nos demais documentos pertinentes à contratação, ou constatadas quaisquer circunstâncias desabonadoras à liquidação da despesa nos documentos fiscais emitidos pela **PRESTADORA**, sem incidência de quaisquer ônus à **CONTRATANTE**, os documentos penderão de retificação, serão devolvidos à **PRESTADORA** para as devidas correções e/ou regularizações e o respectivo pagamento ocorrerá somente após a **PRESTADORA** providenciar as medidas saneadoras necessárias, hipótese em que, o prazo para pagamento iniciar-se-á no dia útil subsequente à ciência, pela **CONTRATANTE**, da correção e/ou regularização, sem que tal acarrete quaisquer ônus para si.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à **PRESTADORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação a seu cargo em virtude de imposição de penalidade ou de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto. A **PRESTADORA** manterá, durante a execução dos serviços ora contratados, sua regularidade empresarial e fiscal, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, da Lei Estadual n. 15.608/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como o(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à apresentação pela **PRESTADORA**, de Certidões atualizadas de quitação de débitos para com as Fazendas Públicas Federal, do Estado do Paraná, do Estado e do Município de domicílio ou da sede desta, no original, em documento autenticado em Tabelionato de Notas ou mediante certificação de autenticidade procedida pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação dos originais.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será ser acrescido de Atualização Financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os Juros de Mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Para apuração do índice de atualização financeira (I) temos $I = (TX / 100\%) / 365$, onde TX referindo-se ao percentual da taxa de juros de mora anual igual a 6, tem-se $I = (6/100\%) / 365$, resultando em $I = 0,00016438\%$.

Para a apuração dos encargos moratórios (EM) temos $EM = I \times N \times VP$, onde, $EM = I (0,00016438\%) \times N$ (número de dias em atraso) $\times VP$ (valor da parcela em atraso).

Da Dotação Orçamentária

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato serão efetuados à conta dos recursos alocados na **Dotação Orçamentária n. 4546.41301236.408, Natureza de Despesa 3390.3977, Fonte de Recursos 101**, Categoria econômica de Serviços de Vigilância e Segurança de Repartições Públicas.

As indicações supra referem-se aos recursos orçamentários no valor de R\$ XXX (...) referentes à prestação dos serviços por 6 (seis) meses correspondentes ao exercício de 2018 (julho a dezembro), sendo que, os recursos orçamentários referentes aos 6 (seis) meses subsequentes (janeiro a junho de 2019) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Das demais obrigações

CLÁUSULA SÉTIMA: Cabe ainda à **CONTRATANTE**:

I - Cumprir as exigências legais pertinentes à presente contratação;

II - Prestar à **PRESTADORA** os esclarecimentos necessários, visando o bom desempenho dos serviços e atividades oriundas da prestação dos serviços;

III - Efetuar os pagamentos devidos à **PRESTADORA**, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos neste instrumento contratual;

IV - Fiscalizar, vistoriar, querendo, o sistema de monitoramento eletrônico (inclusive Central Monitorada e sistema de alarmes) instalado nas dependências físicas da **PRESTADORA** e avaliar periodicamente os serviços e atividades desenvolvidas pela **PRESTADORA**, em virtude da presente contratação, nomeando para tanto, o servidor público responsável pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**, o Sr. XXX, que pode ser contatado pelo telefone (44) xxxxxx, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail xxxxxx, a quem a **PRESTADORA** se reportará quando necessário e a quem cabe acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotar as ocorrências, determinar a regularização de vícios, defeitos ou irregularidades, solicitar, em tempo hábil, à Autoridade Superior a adoção de medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA: Cabe ainda à **PRESTADORA**:

I - Responsabilizar-se pela correta e efetiva prestação dos serviços contratados, comprometendo-se a executá-los nas exatas condições contratadas, não lhe cabendo, recusa, alteração ou interrupção da prestação dos mesmos, nomeando para tanto como seu preposto, o Sr. XXXX, que pode ser contatado pelo telefone (xx) xxxxxx, das xxhxxmin às xxhxxmin e das xxhxxmin às xxhxxmin, de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail xxxxxx, a quem a **CONTRATANTE** se reportará quando necessário e, a quem cabe cumprir e fazer cumprir em nome da e pela **PRESTADORA** as respectivas obrigações descritas neste instrumento.

II - Às próprias expensas, fornecer, instalar, monitorar e manter em condições ideais de funcionamento, os equipamentos, sistemas e insumos necessários ao amplo e geral monitoramento eletrônico dos sinais transmitidos pelos painéis de alarme instalados ou a instalar nos locais a proteger;

III - Manter equipe uniformizada, treinada, habilitada conforme a legislação em vigor, e apta ao deslocamento imediato em veículo automotor até o(s) imóvel(is) objeto da contratação em virtude do acionamento dos alarmes, inclusive com o fornecimento dos itens necessários à segurança e proteção individual e coletiva dos seus empregados;

IV - Relatar mensalmente à **CONTRATANTE** as atividades exercidas em cumprimento dos serviços ora contratados, ainda manter atualizados os dados cadastrais e a indicação do preposto ao qual a **CONTRATANTE** se reportará no curso da contratação, bem como informar antecipadamente à esta, sobre fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços ora contratados;

V - Manter a habilitação empresarial e jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, de modo que, no curso do prazo contratual, se comprove aos órgãos fiscalizadores, a correta prestação dos serviços contratados e consequentemente, a regular emissão de Certidões Negativas de Débitos (CND's);

VI - Conceder livre acesso aos representantes e/ou prepostos da **CONTRATANTE** e dos demais órgãos e entidades de controle interno e externo, aos documentos, registros contábeis e à vistoria dos equipamentos do monitoramento eletrônico motivo da presente contratação;

VII - Responsabilizar-se pelo recolhimento aos cofres públicos, de todos os tributos incidentes sobre a presente contratação, também pelos pagamentos de todo os encargos trabalhistas de empregados, prepostos, contratados ou terceiros envolvidos na prestação dos serviços de monitoramento eletrônico e de eventual deslocamento tático às dependências físicas monitoradas, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento de quaisquer quantias a tais títulos;

VIII - Responsabilizar-se, por si e por seus prepostos, cível, criminal e administrativamente por ações e/ou omissões decorrentes de eventual inexecução dos serviços motivo da presente contratação;

IX - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer prejuízos, perdas e danos que, em virtude desta contratação, causar, por si, seus prepostos, contratados ou terceiros, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, não servindo, a fiscalização e/ou acompanhamento da prestação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, como motivo excludente ou redutor das responsabilidades a cargo da **PRESTADORA**;

X - Garantir a qualidade e a prestação ininterrupta dos serviços contratados, inclusive mantendo em funcionamento e em perfeitas condições de uso/manuseio os equipamentos necessários à realização dos serviços, especialmente quanto ao funcionamento 24 horas de Central Monitorada, disponibilidade de acionamento de alarmes e veículos para imediato deslocamento tático em caso de disparo.

Das penalidades

CLÁUSULA NONA: A aplicação de quaisquer sanções à **PRESTADORA**, não a eximirá da responsabilidade por prejuízos, perdas e danos decorrentes de infrações cometidas, bem como não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o presente instrumento ou outros decorrentes deste e que aplique demais sanções convencionais ou legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na aplicação das sanções administrativas, a **CONTRATANTE** considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante Processo Administrativo Autônomo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme Arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações a cargo da **PRESTADORA**, editais, convencionais ou legais, aplicadas sempre por escrito, além de quaisquer outras previstas na legislação aplicável à espécie, notadamente na Lei Estadual nº 15.608/2007 e suas alterações, são cabíveis, individual ou cumulativamente, as seguintes Sanções Administrativas:

I - Advertência: Sanção aplicada por escrito às condutas que prejudiquem o curso desta contratação;

II - Multa Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor máximo total atribuído neste instrumento à prestação dos serviços especializados, contada desde o primeiro dia do atraso e até o limite máximo de 20% (vinte por cento) sobre referido valor, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, pela inexecução total ou parcial das obrigações legais, editais e/ou convencionais a cargo da **PRESTADORA**, inclusive pelo atraso não justificado no cumprimento dos prazos legais, editais e/ou convencionais, ou ainda pelo atraso ou recusa da **PRESTADORA** em firmar e devolver as vias formalizadas do presente instrumento à **CONTRATANTE**, dentro em **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de sua convocação para tanto;

III - Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor máximo total atribuído à presente contratação, incidindo juros legais e correção monetária pelo índice oficialmente admitido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento, incidente na hipótese de inadimplemento/descumprimento definitivo, total ou parcial, por parte da **PRESTADORA**, de quaisquer das obrigações legais, administrativas, editais e/ou convencionais, inclusive nas hipóteses de recusa definitiva da formalização deste instrumento e/ou de devolução das vias formalizadas à **CONTRATANTE**; de não prestação dos serviços especializados objeto deste instrumento, no tempo, prazo e locais aqui convencionados; de rescisão injustificada ou injustificável deste contrato por iniciativa da **PRESTADORA**, sem prejuízo da aplicação de demais sanções cabíveis;

IV - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e/ou Impedimento de Contratar com a UNESPAR Universidade Estadual do Paraná e/ou quaisquer de seus *Campus*, pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 2 (dois) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 154 e incisos, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V - Declaração de Inidoneidade para Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública pelo prazo que a UNESPAR *Campus* de Campo Mourão fixar segundo a gradação que estipular em função da natureza da falta, nunca superior a 05 (cinco) anos. As penalidades descritas neste item se aplicam

inclusive às hipóteses de cometimento dos ilícitos previstos no Artigo 156 e seguintes da Lei Estadual n. 15.608/2007;

VI - Descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral.

Parágrafo Primeiro: O(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhida(s) à conta da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de notificação à **PRESTADORA**, sob pena de dedução direta do(s) respectivo(s) valor(es), de importância a ser paga à esta pela prestação dos serviços ora contratados ou de cobrança mediante Procedimento Administrativo e/ou Judicial dos valores devidos;

Parágrafo Segundo: A critério da **CONTRATANTE** a(s) penalidade(s) aplicada(s) poderá(ão) ser suspensão(s) no todo ou em parte, mediante justificativa escrita da **PRESTADORA**, desde que acatada pelo servidor público fiscalizador deste contrato e ratificada pela Autoridade máxima da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro: A aplicação de quaisquer sanções/penalidades e/ou a quitação de valor(es) a esta(s) referente(s) não exclui a responsabilização da **PRESTADORA** pela obrigação de indenizar por eventuais prejuízos, perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência deste contrato;

Parágrafo Quarto: As sanções aplicadas em decorrência de Processo Administrativo serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado do Paraná.

Da Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão do presente Contrato decorrerá das disposições legais aplicáveis à espécie, notadamente das Leis Estadual n. 15.608/2007 e Federal n. 8.666/1993, podendo efetivar-se amigavelmente (por acordo entre as partes reduzido a termo no bojo do Procedimento Licitatório sob **Processo n. 15.218.673-8, Edital n. 032/2018**), desde que conveniente e oportuno à **CONTRATANTE**; unilateralmente ou judicialmente pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses legais, editalícias e convencionais permitidas, entre elas, pelos seguintes motivos:

I - O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento dos prazos ou de quaisquer outras cláusulas do presente Contrato, que conduzam à constatação da impossibilidade da adequada prestação dos serviços especializados no espaço e tempo aqui convencionados;

II - O atraso injustificado/injustificável ou a paralização da prestação dos serviços especializados, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

III - A subcontratação total ou parcial do objeto contratado ou a associação da **PRESTADORA** com outrem para referido fim, ainda a cessão ou transferência parcial ou total, fusão, cisão ou incorporação da **PRESTADORA** quando inadmitidas na licitação e neste instrumento;

IV - O desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE** ou o cometimento reiterado de faltas na execução contratual pela **PRESTADORA**;

V - A dissolução da sociedade empresarial, a declaração de falência ou instauração de processo de recuperação judicial da **PRESTADORA**, ainda sua alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura empresarial, de modo a prejudicar a execução do objeto ora contratado.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual amigável ou unilateral pela **CONTRATANTE** será por esta motivada e precedida de autorização fundamentada de sua Autoridade Superior.

Parágrafo Segundo: Independentemente do modo pelo qual a rescisão contratual se efetive, a **CONTRATANTE** reterá os créditos decorrentes do presente Contrato, até o limite de eventuais prejuízos, perdas e/ou danos suportados ou a suportar pela **CONTRATANTE** em virtude de rescisão contratual ocasionada pelo inadimplemento das obrigações legais, editalícias ou convencionais a cargo da **PRESTADORA**.

Legislação Aplicável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento e eventuais casos omissos, regem-se pela legislação aplicável à espécie notadamente as disposições da Lei Estadual n. 15.608/2007, subsidiariamente pela Lei n. 8.999/1993, pelos preceitos e princípios de Direito Público, e, supletivamente, pelo Código Civil Brasileiro, pela Teoria Geral dos Contratos e demais disposições de Direito Privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, para nele dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
UNESPAR Campus de Campo Mourão

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, para todos os fins em Direito admitidos, o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor forma e na presença das testemunhas abaixo.

Campo Mourão, **XX** de **XXXXXX** de 2018.

UNESPAR Campus Campo Mourão
XXXXXXXXXX - Diretor de Campus
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX - Representante Legal
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº
CI-RG nº

Nome:
CPF nº
CI-RG nº